



## **ESCLARECIMENTO Nº 05**

### **Às Empresas licitantes – Concorrência Pública nº 002/2017**

Prezados Senhores,

Damos conhecimento das consultas de esclarecimentos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 002/2017, bem como respostas da Comissão Permanente de Licitação.

### **CONSULTA**

#### **QUESTIONAMENTO 01**

*“Os valores apresentados na composição das despesas legais (K4), anexo XIII do edital, referem-se às empresas que trabalham sob regime de lucro presumido, onde o percentual descontado para COFINS = 3% e para PIS = 0,65%. Para as empresas que trabalham com lucro real, esses valores estão subestimados, pois as alíquotas reais incluem complementos, totalizando o percentual de CONFINS = 7,60% e de PIS = 1,6%. Como proceder no caso de empresas que trabalham com lucro real?”*

#### **QUESTIONAMENTO 02**

*“Os impostos previstos na Planilha de Composição Analítica das Despesas Legais (K4) – Anexo XIII foram baseados em empresas que atuam no regime de Lucro Presumido. Sendo assim, como as empresas que estão no regime de Lucro Real deverão considerar seus impostos, levando em consideração que não será admitido índice k maior que o estabelecido pela SEDU?”*

### **RESPOSTA**

Conforme respondido no Esclarecimento nº 02, Questionamento 17, reforçamos que os percentuais máximos estabelecidos para o índice K4 obedecem à recomendação efetuada na Manifestação da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, com base em termo compromisso de ajustamento de conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público e o Estado.

#### **QUESTIONAMENTO 03**

*“De acordo com o ITEM 6.1.3, não está previsto a aceitação do Balanço para empresas obrigadas à escrituração contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Ainda, cabe ressaltar que fica dispensado de autenticação o livro da escrituração contábil de pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do § 4º do art. 1º da IN RFB nº 1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016. Diante do exposto, gostaríamos de confirmar se de acordo com as exigências e termos legais será aceito o*



*balanço registrado através do SPED acompanhado do recibo com o Termo de Autenticação do Livro Digital?”*

#### **RESPOSTA**

Sim. Os licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital devem apresentar o recibo de entrega da escrituração com o termo de autenticação digital, devidamente acompanhado da impressão dos livros entregues digitalmente.

#### **QUESTIONAMENTO 04**

*“Referente a Proposta Técnica, item 11.3. Experiência da Empresa e 11.4. Experiência da Equipe Técnica”, é possível realizar o somatório de todas as atividades descritas ou devemos apresentar atestados de apenas uma atividade somando apenas áreas? Por exemplo: Coordenador Geral experiência na “supervisão ou gerenciamento ou fiscalização de obras”, podemos apresentar atestados de ambas as atividades, ou devemos escolher apenas uma “Gerenciamento”?*

#### **RESPOSTA**

Com base em manifestação da área técnica, esclarecemos que as áreas a serem contabilizadas nos itens 11.3 e 11.4 podem referir-se às atividades listadas, não sendo necessário que todos os atestados se refiram a apenas uma atividade, ou seja, não é necessário que seja escolhida uma das atividades para apresentação dos atestados. Assim, no caso do exemplo citado, para o Coordenador Geral serão aceitos tanto atestados relativos à supervisão de obras, quanto atestados que comprovem o gerenciamento de obras ou a fiscalização de obras.